



**BANCO ESPIRITO SANTO**



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

entre

**BANCO ESPIRITO SANTO, S.A.**

e

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL DO PLANO  
E FINANÇAS**

Entre

**BANCO ESPIRITO SANTO S.A.**, sociedade aberta, com sede na Avenida da Liberdade n.º 195, em Lisboa, com o capital social de € 1.500.000.000,00, pessoa colectiva n.º 500852367, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 1607, neste acto representado por Dr. Luís Filipe Ramos Ferreira de Gouveia, Dr. Rodrigo Simões de Almeida e Sr. José Alexandre Rodrigues da Silva adiante designada por BES,

e

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**, com sede em Avenida Zarco 9004-527 Funchal, em Madeira, pessoa colectiva n.º 671 001 310, neste acto representada(o) pelo Secretário Regional do Plano e Finanças Dr. José Manuel Ventura Garcês, com poderes para o acto, adiante designada por RAM,

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelos termos e condições seguintes:

**1 – OBJECTO**

O presente Protocolo estabelece as condições especiais oferecidas pelo BES aos membros e funcionários da Administração Pública Regional, relativamente a produtos e serviços bancários do BES.

**2 – ACESSO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO BES**

**2.1** - Só poderão beneficiar das condições especiais estabelecidas neste Protocolo os funcionários da Administração Pública Regional com vínculo laboral ao Governo Regional da Madeira que tenham ou passem a ter o seu vencimento domiciliado junto do BES.

**2.2** - Os funcionários da Administração Pública Regional poderão optar por domiciliar o seu vencimento numa CONTA VENCIMENTO, numa CONTA VENCIMENTO CLASSIC ou numa CONTA BES 360º.

- 2.3** - O funcionário da Administração Pública Regional que, no decurso da sua relação contratual com o BES, cessar o seu vínculo laboral com o Governo Regional da Madeira, ou deixar de ter o seu vencimento domiciliado junto do BES, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste Protocolo e passarão a ser-lhe aplicadas as condições previstas no Preçário do BES em vigor nesse momento.

### **3 – CONDIÇÕES ESPECIAIS OFERECIDAS PELO BES**

#### **3.1 – CONTAS - DOMICILIAÇÃO DO VENCIMENTO**

##### **3.1.1 - CONTA VENCIMENTO**

As condições especiais oferecidas pelo BES aos funcionários da Administração Pública Regional que optem por domiciliar o seu vencimento numa conta deste tipo são as seguintes:

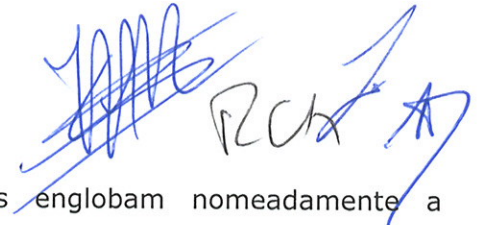
- a) Isenção do pagamento da Comissão de Gestão;
- b) Isenção do pagamento das anuidades do cartão de débito MultiBES Electron;
- c) Serviço de gestão automática de tesouraria;
- d) Descoberto autorizado até 50% do valor do vencimento auferido pelo funcionário da Administração Pública Regional, caso tal venha a ser expressamente solicitado ao BES, e por este aprovado após concreta análise comercial e de risco;
- e) Acesso ao serviço de BES Directo/BESnet.

##### **3.1.2 - CONTA VENCIMENTO CLASSIC**

As condições especiais oferecidas pelo BES aos funcionários da Administração Pública Regional e que optem por domiciliar o seu vencimento numa conta deste tipo são as seguintes:

- a) Pagamento mensal de uma Comissão de Gestão de € 2,00. Isenção do pagamento da Comissão de Gestão nos primeiros 6 meses;
- b) Isenção do pagamento das anuidades do cartão de débito MultiBES Electron;
- c) Isenção, durante o primeiro ano, do pagamento das mensalidades do cartão de crédito BES *Silver*;
- d) Serviço de gestão automática de tesouraria;
- e) Descoberto autorizado até 100% do valor do vencimento auferido pelo funcionário da Administração Pública Regional, caso tal venha a ser expressamente solicitado ao BES, e por este aprovado após concreta análise comercial e de risco;
- f) Acesso ao serviço de BES Directo/BESnet;
- g) Acesso aos serviços prestados pela EUROP ASSISTANCE, nos termos que estiverem previstos, a cada momento, no contrato celebrado entre o BES e essa entidade.





Na presente data, os serviços acima referidos englobam nomeadamente a deslocação de médicos e enfermeiros, o envio gratuito de ambulâncias em caso de urgência, o envio de medicamentos e a deslocação de profissionais qualificados para pequenas reparações do lar.

### **3.1.3 – CONTA BES 360º**

As condições especiais oferecidas pelo BES aos funcionários da Administração Pública Regional que optem por domiciliar o seu vencimento numa conta deste tipo são as seguintes:

- a) Redução do montante da Comissão de Gestão prevista no Preçário do BES em 50%, durante o primeiro ano;
- b) Isenção do pagamento das anuidades do cartão de débito MultiBES Electron;
- c) Isenção do pagamento das mensalidades do cartão de crédito BES GOLD;
- d) Serviço de gestão automática de tesouraria;
- e) Descoberto autorizado em função do vencimento auferido pelo funcionário da Administração Pública Regional, caso tal venha a ser expressamente solicitado ao BES, e por este aprovado após concreta análise comercial e de risco;
- f) Acesso ao serviço de BES Directo/BESnet;
- g) Acesso aos serviços prestados pela EUROP ASSISTANCE, nos termos que estiverem previstos, a cada momento, no contrato celebrado entre o BES e essa entidade.

Na presente data, os serviços acima referidos englobam nomeadamente a deslocação de médicos e enfermeiros, o envio gratuito de ambulâncias em caso de urgência, o envio de medicamentos e a deslocação de profissionais qualificados para pequenas reparações do lar.

## **3.2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

### **3.2.1 - CRÉDITO À HABITAÇÃO - REGIME GERAL**

Os funcionários da Administração Pública Regional da RAM a quem o BES decida conceder um crédito à habitação no regime geral, terão direito às seguintes condições especiais:

- a) Acesso a uma grelha específica de spreads com condições exclusivas;
- b) Redução em 50% do montante das comissões de estudo de processo;
- c) Adiantamentos até 40% do valor do empréstimo, desde que tal seja solicitado ao BES e por este seja aprovado, após concreta análise comercial e de risco;
- d) Processos de transferência de Crédito à Habitação de outras instituições:
  - Acesso a uma grelha específica de spreads com condições exclusivas;
  - Possibilidade de financiamento integral das despesas associadas à transferência, pelo prazo idêntico ao processo de Crédito Habitação.

### 3.2.2 - CRÉDITO AO CONSUMO

Os funcionários da Administração Pública Regional da RAM a quem o BES decidir conceder um crédito ao consumo, nas vertentes de Crédito Individual e Crédito Individual Flexível, terão direito a uma bonificação de 2,0%, calculada sobre a taxa de juros prevista para essas modalidades de crédito no Preçário do BES, em vigor em cada momento.

### 4 – DIVULGAÇÃO

A RAM através da Secretaria Regional do Plano e Finanças autoriza desde já o BES a divulgar as condições especiais estabelecidas no presente Protocolo junto dos seus funcionários da Administração Pública Regional e através de acções de marketing, incluindo acções presenciais nas suas instalações.

### 5 – ALTERAÇÕES

Caso venha a revelar-se necessário e oportuno, poderá proceder-se a alterações ao presente Protocolo através de adendas, e por acordo entre as partes, as quais serão objecto de divulgação junto dos funcionários da Administração Pública Regional.

### 6 – VIGÊNCIA

O presente Protocolo vigorará até ao final do presente ano civil, renovando-se automaticamente por períodos de um ano, salvo denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação escrita a remeter à outra para as moradas indicadas no cabeçalho, até ao dia 31 de Outubro de cada ano.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2005

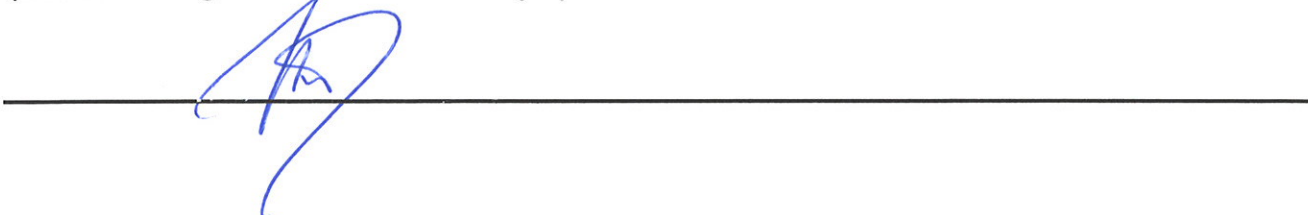
**PELO BANCO ESPIRITO SANTO, S.A.**



**PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

José Manuel Ventura Garcês

(Secretário Regional do Plano e Finanças)



  
BCH

**ANEXO I**  
**CONTA VENCIMENTO**

<b>Definição</b>	A Conta Vencimento "RAM" é composta, com carácter de obrigatoriedade, por uma Conta à Ordem, uma Conta Poupança, um Cartão de débito MultiBES e um Serviço BES Directo. Esta Conta pode ainda dispor de um Descoberto Autorizado em função do vencimento.
<b>Necessidade a satisfazer</b>	Gestão corrente da liquidez. Constituição de poupança.
<b>Produtos/Serviços</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Gestão de Tesouraria, com transferências automáticas, do Depósito à Ordem para a Conta Poupança e da Poupança para o Depósito à Ordem, de acordo com datas e montantes definidos pelo Cliente.</li><li>• Descoberto autorizado até ao valor de 50% do vencimento.</li><li>• Conta de poupança a prazo de 30 dias, com contagem de juros diária, tendo pagamento mensal de juros.</li><li>• Cartão MultiBES Electron.</li><li>• BES Directo / BESnet: para proporcionar o contacto com o Banco 24 horas por dia, oferece respectivamente, os serviços telefónicos (no atendimento personalizado, prioridade de atendimento face aos restantes) e de banca electrónica via Internet, que possibilitam um variado conjunto de operações e consultas sobre as contas.</li><li>• Domiciliação de despesas periódicas.</li></ul>





**ANEXO II**  
**CONTA VENCIMENTO CLASSIC**

<b>Definição</b>	A Conta Vencimento "RAM" CLASSIC é composta, com carácter de obrigatoriedade, por uma Conta à Ordem, uma Conta Poupança, um Cartão de débito MultiBES e ou Cartão de Crédito BES Silver e um Serviço BES Directo. Esta Conta pode ainda dispor de um Descoberto Autorizado em função do vencimento.
<b>Necessidade a satisfazer</b>	Gestão corrente da liquidez. Constituição de poupança. Acesso ao crédito. Assistência ao domicílio.
<b>Produtos/Serviços</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de Gestão de Tesouraria, com transferências automáticas, do Depósito à Ordem para a Conta Poupança e da Poupança para o Depósito à Ordem, de acordo com datas e montantes definidos pelo Cliente.</li><li>• Descoberto autorizado até ao valor do vencimento.</li><li>• Conta de poupança a prazo de 30 dias, com contagem de juros diária, tendo pagamento mensal de juros.</li><li>• Cartão MultiBES Electron.</li><li>• Cartão de Crédito BES Silver.</li><li>• BES Directo / BESnet: para proporcionar o contacto com o Banco 24 horas por dia, oferece respectivamente, os serviços telefónicos (no atendimento personalizado, prioridade de atendimento face aos restantes) e de banca electrónica via Internet, que possibilitam um variado conjunto de operações e consultas sobre as contas.</li><li>• Domiciliação de despesas periódicas.</li><li>• Serviços de Assistência Médica e Assistência Técnica ao domicílio.</li></ul>

**ANEXO III  
CONTA BES 360°**



<b>Definição</b>	A Conta BES 360° destina-se em exclusivo a Clientes que pretendem gerir e rentabilizar adequadamente as suas poupanças e investimentos, tirando o melhor partido das condições de mercado e da melhor combinação de produtos e instrumentos financeiros.
<b>Necessidade a satisfazer</b>	Permite uma gestão eficaz e tranquila do quotidiano. Permite rentabilizar o excesso de rendimento disponível através de uma poupança - ponto de partida para outro tipo de aplicações mais sofisticadas. Aconselhamento Financeiro - proporcionado por um Gestor BES 360°, que tem como objectivo apresentar soluções integradas de serviços financeiros, de acordo com as necessidades, perfil de risco e horizonte temporal do investimento pretendido.
<b>Produtos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão Automática de Tesouraria: tem por base um Depósito à Ordem e um Depósito Poupança. A transferência automática de um montante variável do Depósito à Ordem para a conta poupança poderá ser efectuada em datas definidas pelo Cliente de acordo com os parâmetros também definidos pelo Cliente;</li><li>• Crédito Automático através de um descoberto autorizado, bem como de outras soluções para prazos mais longos;</li><li>• Domiciliação de despesas periódicas;</li><li>• Conta Poupança remunerada por escalões de taxas de juro com contagem diária e pagamento mensal de juro;</li><li>• Cheques - 1º livro de 25 cheques gratuito;</li><li>• Cartão MultiBES Electron: Este cartão, funciona associado à conta BES 360° e todas as transacções com ele efectuadas são reflectidas nessa conta, permitindo ainda a movimentação entre a vertente à ordem e a vertente poupança;</li><li>• Yo! Card: É um cartão pré-pago recarregável que lhe permite fazer todo o tipo de pagamentos com total segurança e comodidade (até 2 cartões associados à conta) - gratuito;</li><li>• Cartão BES GOLD: o cartão dourado que, oferecendo comodidade de pagamento imediato ou a crédito, associa um amplo conjunto de serviços e seguro;</li><li>• BES Directo / BESnet: para proporcionar o contacto com o Banco 24 horas por dia, oferece respectivamente, os serviços telefónicos (no atendimento personalizado, prioridade de atendimento face aos restantes) e de banca electrónica via Internet, que possibilitam um variado conjunto de operações e consultas sobre as contas;</li><li>• Assistência - Acesso gratuito aos Serviços de Assistência ao domicílio e 2ª Opinião Médica Internacional (em caso de doença grave) prestados pela Europ Assistance, disponível para o titular e agregado familiar;</li><li>• Seguro de Meios de Pagamento - permite obter a protecção global dos meios de pagamento.</li><li>• Permitir aos Clientes o aluguer de cofres fortes em condições preferenciais (redução de 25% no preço de aluguer de cofres).</li><li>• Extracto Integrado: para facilitar o controlo do relacionamento com o Banco.</li></ul>



  
Res A

**ANEXO IV**  
**CRÉDITO À HABITAÇÃO**

**GRELHA DE SPREADS (NOVOS CRÉDITOS E TRANSFERÊNCIAS)**

FINANC./ AVALIAÇÃO	MONTANTE DO FINANCIAMENTO			
	< 50.000€	≥ 50.000€ e < 100.000€	≥ 100.000€ e < 150.000€	≥ 150.000€
> 95%	2,0%	1,8%	1,7%	1,6%
> 90% e ≤ 95%	1,7%	1,4%	1,3%	1,2%
> 80% e ≤ 90%	1,5%	1,2%	1,1%	1,0%
> 60% e ≤ 80%	1,2%	0,9%	0,8%	0,7%
≤ 60%	1,2%	0,9%	0,8%	0,6%

**FINALIDADES**

**REGIME BONIFICADO (só transferências)**

Transferências de Outras Instituições de Crédito

**REGIME GERAL**

Aquisição Construção ou Obras em habitação própria permanente  
Aquisição Construção ou Obras em habitação secundária  
Aquisição de garagens autónomas  
Transferências de Outras Instituições de Crédito

**FORMA DE PAGAMENTO**

<b>Aquisição de Habitação</b>	Prestações constantes de capital e juros, com periodicidade mensal, trimestral ou semestral. Caso ocorra adiantamento, as prestações mensais são só de juros durante o prazo máximo de 1 ano.
<b>Construção de Habitação</b>	Durante o período de construção, prestações mensais só de juros. Após conclusão da construção, prestações constantes de capital e juros com periodicidade mensal, trimestral ou semestral.
<b>Obras em Habitação</b>	Durante o período de obras, prestações mensais só de juros. Após conclusão das obras, prestações constantes de capital e juros com periodicidade mensal, trimestral ou semestral.

**ADIANTAMENTOS**

O BES pode conceder adiantamentos de verbas antes da data de assinatura da escritura até 40% do valor do empréstimo com aval.

**TRANSFERÊNCIA DE EMPRÉSTIMOS**

Para os beneficiários do Protocolo que desejarem transferir o seu Crédito à Habitação de outras Instituições, o Banco Espírito Santo poderá estabelecer após análise casuística, condições especiais de acordo com a estratégia comercial vigente no Banco.



**ANEXO V**  
**CRÉDITO INDIVIDUAL**



<b>Finalidades</b>	Pequenas obras; Recheio de casa; Automóvel novo; Automóvel em 2ª mão; Férias; Equipamento informático; Acções de Formação; Saúde; Férias; Outras despesas de conforto.
<b>Montantes e Prazos:</b>	Montantes e Prazos máximos e mínimos de acordo com preçário em vigor.
<b>Plano de Reembolso</b>	Período de Carência: Não há reembolso de capital. Só há pagamento de juros. Prazo de Amortização: Prestações constante de capital e juros.
<b>Titulação</b>	Contrato empréstimo.
<b>Pagamento de Juros</b>	Postecipados de acordo com o plano de reembolso.
<b>Peridicidade</b>	- Período de carência (só juros): Periodicidade mensal - Período de amortização (capital e juros): Periodicidade: mensal ou trimestral.
<b>Garantias</b>	A definir casuisticamente.
<b>Taxa de juro</b>	Taxa de juro fixa pelo período do empréstimo e de acordo com o preçário.

**ANEXO VI**

**SINTESE DE PREÇÁRIO (à data de 01 de Fevereiro de 2005)**

	<u>OFERTA "STANDARD" BES</u>	<u>OFERTA "PROTOCOLO"</u>
<b>Crédito Individual</b>	<u>(I) Crédito Individual</u> Taxa Mín.: <u>9%</u> Taxa Máx.: <u>16%</u>  <u>(II) Crédito Individual Flexível</u> Taxa Base: <u>17,15%</u> Taxa Mín: <u>9,35%</u>	<u>(I) Crédito Individual</u> Taxa Mín.: <u>8%</u> Taxa Máx.: <u>15%</u>  <u>(II) Crédito Individual Flexível</u> Taxa Base: <u>16,15%</u> Taxa Mín: <u>8,31%</u>
<b>Crédito Habitação</b>	<u>Comissão de abertura de processo: 250€</u> (400€ se aplicado o serviço de documentação completo).  <u>Taxa: Euribor 3/6 meses + spread 0,7% a 2,1%.</u>	<u>Comissão de abertura de processo: 125€</u> (200€ se aplicado o serviço de documentação completo).  <u>Taxa: Euribor 3/6 meses + spread 0,6% a 2,0%.</u>
<b>Conta Vencimento</b>	Disponível a Conta BES 100%	Isenção do pagamento da Comissão de Gestão.
<b>Conta Vencimento Classic</b>	Comissão mensal da Conta: <u>3,25€ + Imp.Selo.</u>	Isenção nos primeiros 6 meses Comissão mensal da Conta (após os 6 meses iniciais) : 2,00€ + Imp.Selo.
<b>Conta BES 360º</b>	Comissão mensal da Conta: <u>6,5€ + Imp.Selo.</u>	Bonificação de 50% nos primeiros 12 meses: <u>3,25€ + Imp.Selo.</u>  Comissão mensal da Conta (após os 12 meses iniciais) : <u>6,5€ + Imp.Selo.</u>